



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 784/2017

(INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE INCENTIVA A DOAÇÃO DE SANGUE POR MEIO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA QUE APÓS ANÁLISE DO PODER EXECUTIVO, O MESMO SEJA ENVIADO NA FORMA DE PROJETO DE LEI PARA DELIBERAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA).

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando Anteprojeto de Lei que trata sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos da Administração Direta e Indireta aos doadores de sangue da unidade de coleta do Município, para que após análise o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 17 de julho de 2017.

MARCELO COIENCA
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Direta e Indireta aos doadores de sangue que comprovadamente tenham realizado no mínimo duas doações ao ano na unidade de coleta do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 17 de julho de 2017.

**MARCELO COIENCA
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo que haja um incentivo por parte do Poder Executivo para que haja um maior número de doadores na Unidade de Coleta de Sangue do Município, uma vez que segundo foi noticiado nos meios de comunicações locais, a quantidade de doações diárias ainda são inferiores às aquelas almejadas pela Administração.

Com isso, pretendemos isentar das taxas de inscrições de concursos públicos os doadores que comprovadamente tenham realizado no mínimo duas doações ao ano na unidade de coleta do Município.

Desta forma entendemos ser pertinente que o Poder Público Municipal possa estudar a proposta apresentada, fato que certamente trará um grande benefício para a Unidade de Coleta mencionada, bem como para incentivar àqueles que promovem este gesto de amor ao próximo.

**MARCELO COIENCA
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Documento assinado pelo(s): MARCELO COIENCA.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 13/02/2026 08:56:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-240366-3Z7Q4T-5I2S5D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

